



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

DECRETO Nº 7.845, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E SOBRE A SUSPENSÃO DAS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AO CARNAVAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITURAMA/MG.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março deste ano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e Portarias n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, e n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, e no Decreto Estadual n.º 113, de 12 de março de 2020, bem como pela Portaria Interministerial n.º 5/2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da Instrução do Ministério da Saúde n.º 02/16;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem adotado várias medidas visando a proteção contra COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de desestimular a ocorrência de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas e provocar o aumento de infecções pelo coronavírus e ainda;

CONSIDERANDO que igual medida fora tomada pelo Estado de Minas Gerais;

Avenida Alexandrita nº. 1314, Jardim Eldorado, Iturama-MG

www.iturama.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre os dias 12 a 17 de Fevereiro de 2021, datas em que seriam realizadas as festividades do Carnaval, haverá expediente regular em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Iturama/MG.

Art. 2º Fica proibido a realização de festividades e eventos carnavalescos públicos ou privados, tais como: desfiles, blocos de carnaval, shows e outras atividades que causem aglomerações nas vias e locais públicos ou particulares, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021 - de 12 a 17 de fevereiro, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação da COVID-19.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o(s) infrator(es) às as penas descritas nos Decreto 7.718 de 28 de Agosto de 2020.

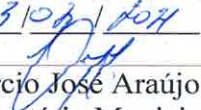
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG 03 de fevereiro de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em

03/02/2021


Tércio José Araújo
Secretário Municipal de Governo